



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2016

EDITAL Nº 143/2016

PROCESSO Nº 143/2016

Por determinação do Sr. Prefeito Municipal, acha-se aberta na sede do Município de Guairá, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal, 676 - Bairro Maracá, nesta cidade de Guairá/SP, o procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 61/2016, do tipo de menor preço POR ITEM, para registrar preço para futura de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa granulométrica D CAP 50/70, conforme descritivo no ANEXO I do edital. A sessão de processamento do Pregão será realizada no prédio da Prefeitura do Município, Sito à Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, - Bairro Maracá, nesta cidade, iniciando-se **às 10h30 do dia 04 (QUATRO) de NOVEMBRO de 2016.**

O presente certame será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 3.227, de 30 de junho de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela Lei Ordinária Municipal nº 2.345, de 22 de outubro de 2008, Lei Federal nº 10.520/02, com as alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, e será conduzida pelo Pregoeiro do Município Senhor André Luiz Domingues e/ou Fernando dos Santos, para tanto nomeado a teor do disposto no Art. 8º, do Decreto nº 3227 de 30 de junho de 2006, alterado pelo Decreto nº 4376 de 05 de maio de 2014, Decreto nº 4367 de 11 de Abril de 2014, Decreto nº 4580 de 03 de julho de 2015, Decreto nº 4650 de 14 de janeiro de 2016 e Portarias nº 7824 e 7825 de 14 de janeiro de 2016, sendo auxiliada nos trabalhos pela respectiva Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

**Condições de Entrega:** Parcial, conforme demanda e em até 07 (sete) dias úteis da data da requisição/solicitação, em local e horário indicado na Requisição expedida pelo Departamento de Compras.

**Prazo de Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses.

### RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fica nomeado como Gestor desta Ata a Sra. Patrícia Paulino Amaro Gonçalves, possuidora do RG 32.746.337-5 e CPF 299.466.568-92, Diretora do Depto. de Serviços Urbanos, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da mesma, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento.

### 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa granulométrica D CAP 50/70, conforme especificações técnicas no Termo de Referência - Anexo I e onerando suas respectivas dotações orçamentárias, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas do Termo de referência - Anexo I. São solicitadas propostas para Registro de Preços.

1.2 - Os quantitativos, as especificações a serem registrados encontram-se no ANEXO I deste Edital.

1.2.1 - Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores previamente apurados na pesquisa de preços.

1.3 - A(s) empresa(s) deverá(o) fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, desde que estejam a um raio de 150km de distância do Município de Guairá, pois o processo de cura do CBUQ inicia-se após período de 02 (duas) horas, fazendo com que a massa se torne dura impossibilitando a aplicação (conforme justificativa em anexo do Secretário do Depto. de Obras), e que



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e que compareçam pessoalmente ou através de representante devidamente credenciado, sendo vedada a participação sem o representante presente ou remessa postal.

2.1 - Não poderão participar nesta licitação as empresas:

2.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estadual ou federal, suspenso, ou que por estas tenham sido declaradas inidôneas.

2.3 - Em processo de falência ou concordata.

2.4 - Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

2.5 - O presente certame não será destinado exclusivamente às micros e pequenas empresas, nos termos do Art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/06, em razão de o objeto licitado ser, na grande maioria, comercializados por empresa de médio e/ou grande porte.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

3.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

3.3 - Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor.

3.4 - Instrumento particular de procuração, nos modelos do **ANEXO III**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto em vigor. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição de seus administradores, ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.

3.5 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.

### **3.6 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação: -**

3.6.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes Proposta e Habilitação.

### **3.7 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

3.7.1 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes Proposta e Habilitação.

3.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Empresa Licitante credenciada.

3.9 - A ausência do Credenciado, após o início da sessão de lances, implicará automaticamente na declinação do objeto em disputa.

3.10 - O representante presente na sessão que não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de ofertar lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portando, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.11 - Em caso excepcional a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, desde que revogando o anterior.

### **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **02(dois)** envelopes, identificados em sua parte externa com o nome da proponente e pelos seguintes dizeres:

## **Envelope nº 1:**

### **PROPOSTA**

**Pregão Presencial nº 61/2016**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2016**

**Razão Social do Licitante**

**às 10h30 do dia 04 (QUATRO) de NOVENBRO de 2016**

## **Envelope nº 2:**

### **HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 61/2016**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2016**

**Razão Social do Licitante**

**às 10h30 do dia 04 (QUATRO) de NOVENBRO de 2016**

4.2 - A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa preferencialmente em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**4.3 - Todos os documentos necessários para a participação da licitação deverão ser apresentados em original, se for o caso, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas. Para autenticação da cópia, acompanhada do original, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, até 01 (um) dia útil anterior ao início do certame.**

## **5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”**

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - Nome, endereço e CNPJ da Licitante; assim como dados bancários da empresa para posterior pagamento;

5.1.2 - O número do Pregão - Registro de Preços;

5.1.3 - A descrição do objeto da presente licitação, com a indicação em destaque da marca ofertada, em conformidade com as especificações do Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital;

### **5.2 - Valor Unitário e Total do Item:**

5.2.1 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.2.2 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60(sessenta) dias.

5.3 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, a Vencedora poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro dos itens, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

5.3.1 - A empresa participante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias a esta Ata de Registro de Preços de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor registrado na ata.

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “HABILITAÇÃO”**

### **6.1 - REGULARIDADE JURÍDICA**

6.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.1.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 6.1.1.2, deste subitem;

6.1.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



6.1.1.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.6 - Os documentos relacionados acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o Credenciamento neste Pregão.

## 6.2 - REGULARIDADE FISCAL

6.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.3 - Certidões de regularidade fiscal das Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sua sede, emitidas pelos órgãos arrecadadores e do município contratante.

6.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.2.5 Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD - EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

6.2.6 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS

6.2.7 - Prova de Regularidade Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (Art. 29, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93).

6.2.8 - Certidão negativa de débitos trabalhistas;

6.2.9 - Declaração do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo VI.

6.2.10 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da ata de registro de preços;

6.2.11 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.2.12 - Havendo alguma restrição da comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

6.2.13 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

## 6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias;

## 6.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.4.1 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, a ata de Registro de Preços será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6.4.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no item 8.1;

## 7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a declaração, pelo Pregoeiro, com o credenciamento dos representantes presentes à sessão e interessados na participação do certame.

7.1.1 - Não serão aceitos e recepcionados documentos encaminhados via postal.

7.1.2 - A sessão pública será única.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



7.1.3 - Se porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da promotora do certame, será a mesma declarada suspensa pelo pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte, no horário do início do expediente respectivo.

7.2 - Concomitantemente aos respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Encerrado o credenciamento dos representantes presentes, este será declarado pelo Pregoeiro e, por consequência, não mais será permitida a admissão de novos participantes no certame.

7.3 - Abertos os envelopes proposta, o Pregoeiro procederá à análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 - No que concerne aos preços as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços expressos em seu extenso.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três); no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Serão realizadas rodadas de lances verbais para as propostas de menor preço ofertadas por escrito para os objetos licitados.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento) em relação aos itens licitados.

7.6.1 - A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço unitário do objeto em apreciação e a critério do Departamento de Compras da Prefeitura do Município de Guaiára, Estado de São Paulo.

7.6.2 - A redução mínima entre os lances se aplica, inclusive, em relação ao primeiro ofertante.

7.6.3 - Obedecida à ordem seqüencial em relação ao objeto licitado, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes;

7.6.4 - A etapa de lances verbais do objeto licitado somente se encerrará quando houver desistência expressa de sua formulação por todos os interessados selecionados.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

7.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço global, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**8 - (...)**

## **9 - DA HABILITAÇÃO**

9.1 - (...)

9.2 - A verificação da documentação constante na cláusula 6 do edital, será realizada pelo Pregoeiro e deverá ser anexados aos autos do processo.

9.3 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

9.3.1 - Substituição e apresentação de documentos, ou verificação, apenas aos efetuados por meio eletrônico hábil de informações durante a sessão, não se prorrogando este prazo ao término desta.

9.3.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.4 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame em disputa.

9.5 - Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03(três) dias úteis** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Serão admitidos somente recursos apresentados pelos interessados, que tenham sido manifestados na Ata e desde que protocolizados na Seção de Protocolo da Prefeitura do Município de Guairá dentro dos prazos previstos na Lei 10.520/02.

10.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.6 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses contados à partir da assinatura da mesma.

## **12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1 - Constatadas irregularidades no objeto da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá:

12.2 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.3 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço da ata de Registro de Preços;

12.4 - Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar o mais rápido possível mediante notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



instrumento convocatório, Art. 7º, da Lei 10.520/02 e c.c Art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

## 13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

13.2 - O pagamento será feito pela Prefeitura de Guairá em 10 (dez) dias após a entrega dos produtos e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa a ser fornecido pelo Adjudicatário.

13.3 - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Prefeitura e seu vencimento ocorrerá em 10(dez) dias após a data de sua apresentação válida.

13.4 - No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a marca, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Presencial Nº 61/2016 - Registro de Preços nº 61/2016).

13.5 - A Prefeitura do Município de Guairá reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

## 14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias: 15.451.0005.1005 do orçamento Municipal vigente ou que vier a substituir.

## 15 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

15.1 - O atraso injustificado na execução desta Ata de Registro de Preços, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do Art. 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10%(dez por cento), sobre o valor global da mesma;

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da mesma a administração aplicará ao contratado as seguintes penalidades (Art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):

a) advertência;

b) multa de 10%(dez por cento), sobre o valor global da ata de registro de preços;

c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

15.3 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º, no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.4 - A contratada receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, que deverá fornecer, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

## 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão - Registro de Preços serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.5 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal de Circulação do Município de Guairá assim como nos demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



16.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não selecionadas ou desclassificadas ficarão retidos pela administração para integrar o processo licitatório após a celebração das atas de registro de preços.

16.7 - Com antecedência superior à 02(dois) dias úteis anteriores da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão - Registro de Preço, nos termos do Art. 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

16.8 - Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

16.9 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.

16.10 - Integram o presente Edital:

16.11 - Anexo I - Termo de Referência/ Especificações do Objeto

16.12 - Anexo II - Modelo de formulário padronizado de proposta;

16.13 - Anexo III - Modelo de Procuração para Credenciamento;

16.14 - Anexo IV - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

16.15 - Anexo V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

16.16 - Anexo VI - Declaração do licitante que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da constituição federal,

16.17 - Anexo VII - Termo de Permissão de Acesso de Comunicação

16.18 - Anexo VIII - Protocolo de Retirada de Edital.

16.19 - Informações ou esclarecimentos poderão ser requeridos por escrito ao Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Guairá durante o expediente das 10h às 16h , pelo telefone (17) 3332-5131.

16.20 - O Edital completo e anexos para consulta e retirada pelas Licitantes estará disponível no endereço eletrônico [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

Guairá/SP, 18 de OUTUBRO de 2016

---

Sergio de Mello  
PREFEITO MUNICIPAL



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2016

EDITAL Nº 143/2016

PROCESSO Nº 143/2016

Aos XXXX dias do mês de XXXX do ano de 2016, na sede do Município de Guairá, localizada na Avenida Gabriel Garcia Leal, 676, Bairro Maracá, na cidade de Guairá, Estado de São Paulo, daqui em diante designado como CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Sérgio de Mello, Prefeito Municipal, nos termos Leis nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/2002 e alterações, e Decreto nº 3.880/11, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 61/2016 (Registro de Preços nº 39/2016), ata de julgamento de Preços e homologada pelo Prefeito Municipal do processo em referência, **RESOLVE**, registrar preços para aquisição de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa granulométrica D CAP 50/70, conforme especificações técnicas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta ata.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS FORNECEDORES:

**REGISTRO DE PREÇOS** objetivando a contratação de empresa especializada em fornecimento de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa granulométrica D CAP 50/70, conforme especificações técnicas no Termo de Referência - Anexo I

#### DADOS DOS FORNECEDORES VENCEDORES EM 1º LUGAR E RESPECTIVOS ITENS:

Razão Social: .....

Endereço: .....

Cidade: .....

CNPJ nº: .....

Inscrição Estadual nº: .....

Itens: ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID .	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Razão Social: .....

Endereço: .....

Cidade: .....

CNPJ nº: .....

Inscrição Estadual nº: .....

Itens: ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID .	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

.....

.....

.....

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses a partir da Assinatura da Ata de Registro.

Durante a vigência desta ata, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos na cláusula anterior exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos relacionados na presente licitação, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo Município. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na ata da sessão de abertura dos envelopes propostas, de acordo com a respectiva ata de classificação no Pregão Presencial nº 61/2016.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 61/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da ata do Pregão Presencial nº 61/2016, e através de nota de empenho ou termo contratual ou outro documento equivalente.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO:**

As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias: 15.451.0005.1005 do orçamento Municipal vigente ou que vier a substituir.

Quando da solicitação dos objetos, a Administração definirá a quantidade a ser entregue, e após definida a quantidade a Administração encaminhará a solicitação/ a respectiva Nota de Empenho, que deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

## **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em 10 (dez) dias, de acordo com a entrega efetivamente realizada.

O Prestador de Serviços deverá emitir nota fiscal ou documento hábil, que deverá ser atestado pela fiscalização do Contratante.

A Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviços deverá ser entregue no Setor de Compras o Município de Guairá, para conferência e demais providências.

Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria do Município ou por meio de crédito em conta corrente, em nome do credor.

Se houver atraso no pagamento por parte do Município após o prazo estipulado no item anterior desta ata, a mesma obriga-se a proceder à atualização monetária pró-rata dia, pelo índice do IPCA/IBGE, entre a data do inadimplemento e a do efetivo pagamento.

Nenhum pagamento isentará o fornecedor(es) das responsabilidades assumidas nesta ata, quaisquer que sejam, nem implicará no recebimento definitivo dos serviços.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da solicitação dos produtos pelo fornecedor.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

A cópia do pedido de compras/fornecimento acima referido deverá ser anexada ao processo correspondente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

A recusa injustificada da prestadora de serviços com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das sanções previstas no Edital.

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

Na hipótese de prorrogação contratual, o eventual reajuste dos preços terá como base o índice oficial de variação do IPCA/IBGE;

Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos insumos básicos necessários à prestação do serviço, dissídio coletivo da categoria, etc...

Fica facultado ao Contratante ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos preços solicitada pela Contratada.

A eventual autorização do realinhamento de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará o serviço realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.

Enquanto as eventuais solicitações estiverem sendo analisadas, o Prestado de Serviço não poderá suspender o serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

O Prestador de Serviço deverá, quando autorizado o realinhamento dos preços, lavrar Termo de Aditivo ou de apostilamento com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação ao fornecimento realizado após protocolo do pedido de realinhamento.

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Prestador de Serviço e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

## **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO**

1. cancelamento automático da ata de Registro de Preços:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pelo Município de Guairá, quando caracterizado o interesse público.

2. cancelamento do registro do fornecedor:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) a pedido, quando:

I. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II. perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III. por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- VII. persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;
- VIII. liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;
- IX. inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;
- X. demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;

3. A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata;

3.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

3.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à CONTRATADA mediante sua devida avaliação;

3.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

3.4. O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

#### 4. RESCISÃO

4.1. Constitui motivo de rescisão de pleno direito de contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial:

a) a inexecução total ou parcial da prestação dos serviços.

b) o não cumprimento de cláusulas contratuais ou prazos ou seu cumprimento irregular.

c) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à administração.

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como de seus superiores.

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução.

f) a decretação de falência, concordata ou instauração de insolvência civil.

g) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

4.2. Além das sanções cabíveis, poderá a contratante, com a rescisão do contrato pelos motivos enumerados acima, assumir imediatamente o objeto do contrato por ato próprio da administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO E EMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES

As solicitações dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Município de Guairá.

A emissão das solicitações dos produtos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente, autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos produtos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TERMO CONTRATUAL OU NOTA DE EMPENHO

As obrigações decorrentes desta ata serão formalizadas por meio empenho ou termo contratual ou documento equivalente.

A recusa da detentora em retirar a nota de empenho, assinar o contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, caracteriza descumprimento de obrigações, podendo acarretar-lhe as sanções previstas, no edital e na minuta do contrato.

Nesse caso, a critério da administração, poderá ser celebrado contrato com remanescentes da licitação, observadas a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela detentora, inclusive quanto ao preço.

Ficam fazendo parte integrante desta ata, o edital, a ata da realização do pregão, bem como proposta da empresa vencedora, no que couber, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e/ou interpretações independentemente de transcrição.

Os eventuais contratos, resultantes da presente ata de registro de preços poderão ser alterados, nos termos do Art. 65 da lei federal nº 8.666/93.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este o Edital do Pregão Presencial, julgado em XXXX de novembro de 2016 e homologado em XXXX de novembro de 2016



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da Contratação, será o Foro de Guairá/SP. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Guairá, XXXX de XXXX de 2016

---

Sérgio de Mello  
-Prefeito Municipal-

Fornecedores:



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ Nº: 48.344.014/0001-59

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº: XXXX

CONTRATO Nº: XXXX/2016

OBJETO: XXXX

Nome: <b>FAVOR APAGAR E PREENCHER</b>
Cargo: <b>FAVOR APAGAR E PREENCHER</b>
RG nº e CPF nº <b>FAVOR APAGAR E PREENCHER</b>
Endereço: <b>FAVOR APAGAR E PREENCHER</b>
Telefone: <b>FAVOR APAGAR E PREENCHER</b>
e-mail pessoal: <b>FAVOR APAGAR E PREENCHER</b>

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: Sergio de Mello
Cargo: Prefeito Municipal
Endereço: <b>FAVOR APAGAR E PREENCHER</b>
Telefone: <b>FAVOR APAGAR E PREENCHER</b>
e-mail pessoal: <b>FAVOR APAGAR E PREENCHER</b>

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Guairá/SP, XXXX de novembro de 2016

\_\_\_\_\_  
Sergio de Mello - Prefeito Municipal  
Município de Guairá/SP

NOME: **FAVOR APAGAR E PREENCHER**

RG nº: **FAVOR APAGAR E PREENCHER**

CPF nº: **FAVOR APAGAR E PREENCHER**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

**CNPJ Nº: 48.344.014/0001-59**

**CONTRATADA: XXXX**

**CNPJ Nº: XXXX**

**CONTRATO Nº: XXXX/2016**

**OBJETO: XXXX**

**ADVOGADO(S): (\*)** \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**GUAÍRA/SP - XXXX** de novembro de 2016

**CONTRATANTE**

Nome e cargo: Sergio de Mello

e-mail institucional: [sergiomelloguaira@yahoo.com.br](mailto:sergiomelloguaira@yahoo.com.br)

e-mail pessoal: [sergiomelloguaira@yahoo.com.br](mailto:sergiomelloguaira@yahoo.com.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

**FAVOR APAGAR E PREENCHER**

e-mail institucional: \_\_\_\_\_

**FAVOR APAGAR E PREENCHER**

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_

**FAVOR APAGAR E PREENCHER**

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)  
3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS Declaração de documentos à disposição do tribunal

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

**CNPJ Nº: 48.344.014/0001-59**

**CONTRATADA: XXXX**

**CNPJ Nº: XXXX**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXXX/2016**

**DATA DA ASSINATURA: XXXX de novembro de 2016**

**VIGÊNCIA: XXXX**

**OBJETO: XXXX**

**VALOR: R\$ XXXX**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

GUAÍRA/SP, XXXX de NOVEMBRO de 2016

CONTRATANTE

Nome e cargo: Sérgio de Mello

e-mail institucional: [sergiomelloguaira@yahoo.com.br](mailto:sergiomelloguaira@yahoo.com.br)

e-mail pessoal: [sergiomelloguaira@yahoo.com.br](mailto:sergiomelloguaira@yahoo.com.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

***Em se tratando de obras/serviços de engenharia:***

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2016

EDITAL Nº 143/2016

PROCESSO Nº 143/2016

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 01 - JUSTIFICATIVA

01.01 - O objeto deste termo é necessário para a manutenção de vias públicas do Município de Guairá, na operação tapa-buracos.

##### 02 - OBJETO

02.01 - O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa granulométrica D CAP 50/70.

##### 03 - COMPOSIÇÃO DO MATERIAL

03.01 - A composição dos materiais deverá obedecer as normas técnicas legais vigentes.

##### 04 - QUANTIDADE

04.01 - Poderão ser adquiridas até 1.000 (hum mil) toneladas de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa granulométrica D CAP 50/70.

04.02 - Poderá haver acréscimo ou supressão até limite de 25% (vinte e cinco por cento) permitido pela legislação vigente.

##### 05 - CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO MATERIAL

05.01 - O material será retirado pelo Município de Guairá, devendo o licitante vencedor disponibilizá-lo em temperatura ideal de aplicação, de acordo com as normas de engenharia e da ABNT e DER-SP.

05.02 - Caso o produto ao ser aplicado não possua temperatura ideal ou condições adequadas, o material será recusado, sendo o licitante informado imediatamente para que promova a retirada.

05.03 - O Município de Guairá, por intermédio da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, efetuará os pedidos com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, estabelecendo a data de retirada e a quantidade.

05.04 - O material deverá ser disponibilizado pelo licitante vencedor entre às 7h e 8h da data programada para retirada, promovendo o carregamento.

05.05 - O licitante vencedor deverá fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura, teste de laboratório que comprove a qualidade e característica física do produto, limitado aos parâmetros por amostragem, estabelecidos nas normas técnicas e especificações da ABNT e DER-SP, sem ônus para a Prefeitura.

05.06 - O material deverá ser retirado na usina, sem custo de transporte para o fornecedor.

##### 06 - PRAZO

06.01 - O prazo de vigência do registro será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

##### 07 - RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

Fica nomeado como Gestor desta Ata a Sra. Patrícia Paulino Amaro Gonçalves, possuidora do RG 32.746.337-5 e CPF 299.466.568-92, Diretora do Depto. de Serviços Urbanos, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da mesma, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento.

Item	Quant. Mínima	Quant. Mínima	Un.	Descrição	Preço Médio (R\$)
01	50	1.000	Tonelada	CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa granulométrica D CAP 50/70	256,95



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2016**

**EDITAL Nº 143/2016**

**PROCESSO Nº 143/2016**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa granulométrica D CAP 50/70, conforme especificações técnicas no Termo de Referência - Anexo I e onerando suas respectivas dotações orçamentárias, por um período de 12 (doze) meses.

Nome ou Razão Social do Proponente/CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Dados Bancário da Empresa: (Banco; Agência; Conta Corrente)

Item	Quant. Mínima	Quant. Mínima	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	50	1.000	Tonelada	CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa granulométrica D CAP 50/70			
						Valor do Total = R\$ (Por extenso)	

1 - O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (Art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no Art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Carimbo do CNPJ)

Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

Nome:
Identidade nº : órgão expedidor:
CPF nº
Local e Data:
Assinatura do(s) representante(s) legal(is):



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## ANEXO III

### MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2016 - REGISTRO PREÇOS Nº 39/2016

EDITAL Nº 143/2016

PROCESSO Nº 143/2016

### PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº ....., com sede à Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., neste ato representada pelo(a) ..... (sócio/diretor) Sr.(a) ..... (nacionalidade), .....(estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado à Rua ..... nº ....., na cidade de ....., Estado de .....

OUTORGADO: Sr.(a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de .....

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão Nº 61/2016 Registro de Preços Nº 39/2016 da Prefeitura do Município de Guairá/SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., de ..... de 2016

Outorgante



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2016 - REGISTRO PREÇOS Nº 39/2016

EDITAL Nº 143/2016

PROCESSO Nº 143/2016

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu ..... (nome completo), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., representante credenciado da firma ..... (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº ....., **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Nº 61/2016 - Registro de Preços Nº 39/2016, realizado pela Prefeitura de Guairá/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Guairá/SP ..... de ..... de 2016

.....

Nome do representante

RG nº .....



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## ANEXO V

### MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2016 - REGISTRO PREÇOS Nº 39/2016

EDITAL Nº 143/2016

PROCESSO Nº 143/2016

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ....., CNPJ nº ..... é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Nº 61/2016; Registro de Preços Nº 39/2016**, realizado pela Prefeitura do Município de Guairá.

Guairá/SP ..... de ..... de 2016

.....  
Nome do representante

RG nº .....



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)  
3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2016 - REGISTRO PREÇOS Nº 39/2016

EDITAL Nº 143/2016

PROCESSO Nº 143/2016

### DECLARAÇÃO

..... inscrito  
no CNPJ ou CPF sob o nº ..... por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade  
nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no  
inciso V do Art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Guairá/SP ..... de ..... de 2016

.....  
Nome do representante  
RG nº .....



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## ANEXO VII

### TERMO DE PERMISSÃO DE ACESSO DE COMUNICAÇÃO (Apresentar no Credenciamento)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2016 - REGISTRO PREÇOS Nº 39/2016**

**EDITAL Nº 143/2016**

**PROCESSO Nº 143/2016**

..... inscrito  
no CNPJ ou CPF sob o nº ..... por intermédio de seu representante legal  
o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de  
Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, que a  
Contratante poderá fazer toda comunicação referente a execução do contrato como notificação, pedido  
etc. Por meio eletrônico no endereço ..... Telefone .....

Pessoa para contato:

.....

Guairá/SP ..... de ..... de 2016

.....  
Nome do representante

RG nº .....



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)

3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## ANEXO VIII

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2016

EDITAL Nº 143/2016 - PROCESSO Nº 143/2016

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE FAIXA GRANULOMÉTRICA D CAP 50/70, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.**

### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_

retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail

\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS.:** Este recibo deverá ser remetido AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS através do e-mail [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

**OBS.:** TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAME SERÁ DIVULGADO CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÃO DIRETAMENTE AO LICITANTE.